



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP 100/2021

“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO **Nº 100/2021**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, E A EMPRESA **ANDREA LEMOS DA SILVEIRA BUENO-ME**”

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Manoel Leite Lemos nº 115 – Centro, Delfinópolis - Minas Gerais, CEP. 37.910-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.894.064/0001-86 neste ato representado por sua atual Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ANDREA LEMOS DA SILVEIRA BUENO-ME**, inscrito no CNPJ: 19.182.970/0001-83, com sede na Rua Gonçalves Dias, 855 – Centro / Passos-MG, ora representada pela Sra. Andrea Lemos da Silveira Bueno, brasileira, comerciante e advogada, portadora do RG: M-7.643.745, e do CPF: 908.736.296-04, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento adiante discriminado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços decorre do processo licitatório, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 066/2021, Registro de Preços 058/2021**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02 e Decretos Executivos 005/2012, 007/2012 e 019/2018, conforme consta do **Processo Municipal Nº. 113/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1 DO OBJETO: - Constitui o objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATEDIMENTO DA SECRETARIA DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA**, nas seguintes condições, especificações e forma a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR	TOTAL
------	-----------	-------	-------	-------	-------

Electronically signed by:

Cassio Faria Conte
alsbcomercio@gmail.c
om
10/11/2021 21:26:19

ID: BGEYTINRVG4-GI3TKNRRGU-3X4Y5GTCL66RQ



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86

CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

3	AGUA SANITARIA 1 LITRO	Flops	1200	1,87	2.244,00
4	AGUA SANITARIA 1 LITRO	Flops	1200	1,87	2.244,00
11	AMACIANTE DE ROUPAS DE 50 LITROS	Megamix	6	173,00	1.038,00
14	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE 20 LITROS COM ALÇA EM FERRO CAPACIDADE DE 20 LITROS	Arqplast	90	21,55	1.939,50
15	BALDES DE 20 LITROS PLASTICO	Arqplast	100	21,55	2.155,00
16	BALDES DE 20 LITROS PLASTICO	Arqplast	100	21,55	2.155,00
20	BORRIFADOR MULTIUSO COM FRASCO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA 500 ML E BICO AJUSTÁVEL COM TRAVA.	Nobre	50	6,74	337,00
25	CESTO DE LIXO EM PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 13 LITROS Em	Arqplast	100	20,00	2.000,00
26	CESTO DE LIXO EM PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 13 LITROS Em	Arqplast	100	20,00	2.000,00
27	CESTO EM PLÁSTICO RESISTENTE PARA LIXO 30 LITROS COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS, CAPACIDADE DE 30 LITROS.	Arqplast	70	30,00	2.100,00
30	CONTAINER DE LIXO 120 LITROS	Arqplast	10	344,80	3.448,00
46	DISPENSER DE PAPEL	Nobre	75	28,21	2.115,75
47	DISPENSER SABONETEIRA E ALCOOL EM GEL C/ RESERVATORIO	Nobre	100	28,21	2.821,00
48	ESCOVA P/ROUPA	Sanches	50	2,43	121,50
49	ESCOVA P/ROUPA	Sanches	50	2,45	122,50
51	ESCOVA P/VASO SANITARIO cabo de	Sanches	25	5,00	125,00

Electronically signed by:

Cassio Faria Conte
alsbcomercio@gmail.c
om
10/11/2021 21:26:19

IP: BGEYTINRVG4-GI3TKNRRGU-3X4Y5GTCL66RQ



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86

CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

52	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA MATERIAL SINTÉTICO, PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.	Sanches	20	2,45	49,00
53	ESPANADOR DE PENA MÉDIO COM 25 CM DE PENA E 45 CM DE CABO.	Sanches	24	44,30	1.063,20
54	ESPANADOR DE PENA MÉDIO COM 25 CM DE PENA E 45 CM DE CABO.	Sanches	24	44,30	1.063,20
55	ESPONJA LÃ DE AÇO PCT C/8UN	Açobom	280	1,55	434,00
56	ESPONJA LÃ DE AÇO PCT C/8UN	Açobom	280	1,55	434,00
57	ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA PACOTE COM 08 UNIDADES DE ESPONJA. TIPO ASSOLAN OU DE MELHOR QUALIDADE	Açobom	600	1,55	930,00
73	LIXEIRA RETANGULAR COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE DE 15 LITROS EM PLASTICO RESISTENTE MEDINDO A 44,5 X 32,5 X 30,5 CM.	Arqplast	80	100,99	8.079,20
95	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 4 ROLOS COR BRANCO, FOLHA SIMPLES, SEM PERFUME, EMBALAGEM PRIMÁRIA PACOTE COM 4 ROLOS, MEDINDO CADA ROLO: 30 M DE COMPRIMENTO POR 10 CM DE LARGURA. TIPO PERSONAL OU SUBLIME OU GOLDEN PREMIUM, OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOLDEN	2200	5,27	11.594,00
101	RASTELO Rastelo ou vassoura em	Sanches	10	30,21	302,10
110	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO	Megamix	50	41,45	2.072,50
111	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO	Megamix	25	41,45	1.036,25
121	SACO PARA LIXO DE 20 LITROS Saco	Mag	110	15,50	1.705,00
122	SACO PARA LIXO DE 40 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES.	Mag	100	36,75	3.675,00

Electronically signed by:

Cassio Faria Conte
alsbcomercio@gmail.c
om
10/11/2021 21:26:19

ID: BGEYTNIRVG4-GI3TKNRRGU-3X4Y5GTCL66RQ



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

126	SACO PARA LIXO LEITOSO DE 40 LITROS COM 100 UNIDADES PARA USO HOSPITALAR (BRANCO LEITOSO) REFORÇADO.	Mag	50	51,34	2.567,00
133	TOALHA DE ROSTO FELPUDA 100%	MC	50	9,95	497,50
145	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM DE 1 LITRO	Flops	1300	3,24	4.212,00
147	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%	Flops	600	7,79	4.674,00

TOTAL GERAL DO LICITANTE: R\$ 71.354,20

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta dos recursos financeiros alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

3.1.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 6º, §2º do Decreto Executivo 019/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 71.354,20**, decorrente dos Produtos descritos na Cláusula Segunda Objeto desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após atestado de conferência do material por parte da secretaria solicitante e liquidação da nota fiscal.

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

5.3. O pagamento será efetuado, através de transferência eletrônica ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente mediante a apresentação da nota fiscal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de

Electronically signed by:

Cassio Faria Conte
alsbcomercio@gmail.c
om
10/11/2021 21:26:19

ID: BGEYTINRVG4-GI3TKNRRGU-3X4Y5GTCL66RQ



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com as contribuições para a Previdência Social (INSS), Fazenda Pública deste Município e demais exigida em lei.

5.6 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos materiais, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada do pagamento eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O objeto será fornecido pela contratada, conforme cláusula segunda.

6.2 – O fornecimento de produtos desta Ata de Registro de Preços se dará conforme autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras, depois de licitado e será executado conforme termo de referencia.

6.3 - A entrega deverá ser em horário de expediente das 07:00 às 15:00 horas, **com prazo não superior a 07 (sete) dias úteis**, a partir do recebimento da autorização de fornecimento. O endereço de entrega será no **Almoxarifado Central** Rua Jose Abrahão Pedro, 330 – Delfinópolis/MG.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Responsabilizar integralmente pelo fornecimento contratado pelo CONTRATANTE, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;

II – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

III – Responder por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus

Electronically signed by:

Cassio Faria Conte
alsbcomercio@gmail.c
om
10/11/2021 21:26:19

ID: BGEYTI9RVG4-GI3TKNRRGU-3X4Y5GTCL66RQ



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86

CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

empregados, e por quaisquer acidentes que possam a vir a ser vítimas seus empregados e seus prepostos;

IV - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;

V - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

VI - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejarem a sua habilitação e qualificação no certame;

VII - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;

VIII - Não delegar ou transferir a execução desta Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

IX - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

X - Efetuar a ENTREGA dos Materiais, no prazo e locais indicados pelo **Setor Requisitante**, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

7.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

I - Proporcionar todas as facilidades a boa execução do contrato;

II - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento de materiais para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

III - Fornecer por escrito às informações necessárias ao fornecimento, objeto do contrato;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, O CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação, as seguintes sanções, sem prejuízo da Rescisão Contratual:

Electronically signed by:

Cassio Faria Conte
alsbcomercio@gmail.c
om
10/11/2021 21:26:19

ID: BGEYTIINRVG4-GI3TKNRRGU-3X4Y5GTCL66RQ



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

I – Advertência;

II – Multa de 2 % (dois por cento) sob o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item III;

8.2 - Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Delfinópolis - Minas Gerais e cobrado judicialmente;

8.3 - A **CONTRATADA** que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 2 % (dois por cento) sob o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo o CONTRATANTE convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

8.4 - Será observada toda a previsão do item 13 do edital.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura do contrato.

9.2 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo de servidor da **Secretária requisitante ou qualquer outro designado por essa Prefeitura.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Electronically signed by:

ID: BGEYTINRVG4-GI3TKNRRGU-3X4Y5GTCL66RQ

Cassio Faria Conte
alsbcomercio@gmail.c
om

10/11/2021 21:26:19



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

11.1 - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços nos mesmos meios de publicação do edital de Pregão Eletrônico Nº 066/2021, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações e prazos;

II – a paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

III – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

IV – a decretação de falência;

V – a dissolução da sociedade;

VI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VII – razões de interesse público;

VIII – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.2 - A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I – Determinada unilateralmente e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio e com antecedência;

III – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E CASOS OMISSOS

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cássia - Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

Electronically signed by:

Cassio Faria Conte
alsbcomercio@gmail.c
om
10/11/2021 21:26:19

ID: BGEYTIINRVG4-GI3TKNRRGU-3X4Y5GTCL66RQ



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

13.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 03 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

Delfinópolis - MG, 03 de Novembro de 2021.



SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
PREFEITA
CONTRATANTE

Electronically signed by:

Cassio Faria Conte
alsbcomercio@gmail.c
om
10/11/2021 21:26:19

ID: B0EY7INRVG4-313TKNRRG0U-3X4Y5GTCL68RQ

ANDREA LEMOS DA
SILVEIRA BUENO-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1^a

CPF

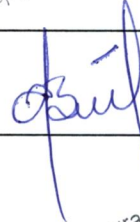
2^a

CPF

PROCURADORIA: _____


VICTOR EMANUEL DE MORAIS VAZ
CPF-140.499.356-86
AUXILIAR ADMINISTRATIVO


JOÃO BATISTA MACHADO
Advogado em Exercício de Licitação
RG 18726340 - CPF 388.908.288-94


Cinthia de Oliveira Barbosa
OAB/MG 124.910